



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

PROJETO DE LEI Nº 554/2018,

DE 27 DE AGOSTO DE 2018.

Dispõe sobre alteração na Lei Municipal Nº 155/2003, que versa sobre a criação do Estatuto do servidor público municipal de Morrinhos na forma que indica e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS(CE)**, no uso de suas atribuições legais, contidas na Lei Orgânica deste Município,

FAZ saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE MORRINHOS** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 96 da Lei Municipal Nº 155, de 07/04/2003, fica alterado em função da atualização do art. 91 da Lei Federal Nº 8.112/90, passando a vigorar com o seguinte teor:

*Art. 96 – A critério da Administração, poderá ser concedida ao servidor ocupante de cargo efetivo, desde que não esteja em estágio probatório, licença para trato de assuntos particulares pelo prazo de **até três anos consecutivos**, sem remuneração.*

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS-CE, aos vinte e sete dias do mês de agosto de 2018.


CARLOS ALBERTO ROCHA BRUNO
PREFEITO MUNICIPAL